Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 1.1 Aquisição de Gasolina comum.
- 1.2 Líquido incolor amarelado com odor característico e sem material em suspensão, isento de impurezas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir prontamente às necessidades da Presidência, vereadores e corpo administrativo desta Casa de Leis, no que se refere a deslocamentos de servidores no Município e/ou fora dele.

Até que esteja concluído o devido processo licitatório para manter abastecido de gasolina comum, até 31 de dezembro de 2023, o fornecimento de gasolina não poderá sofrer interrupções, desta forma se faz necessária a abertura de processo de compra a fim prover a demanda pelo combustível.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante requisições de abastecimento no posto de combustível a ser contratado;
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues/faturados acompanhados de documentos fiscais, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo⊓ransparência







Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4.3 Os produtos deverão estar emacordo com as recomendações do fabricante;

5. DA GARANTIA

- Durante o período de validade do contrato a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar a fiscalização do contrato através Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
- 6.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo e não exclui nem reduz a responsabilidade CONTRATADA por qualquer inconsistência.

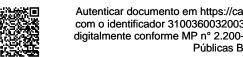
7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar produtos de acordo OS condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Providenciar a imediata correção deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI;
- 7.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas reclamações;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.5 Observar as prescrições relativas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade;
 - 7.6 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo Transparência









Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

08. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes objeto deste Termo ao Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 8.3 Cumprir todos compromissos financeiros os assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar 8.8 а CONTRATADA, por escrito, aplicação disposição de de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

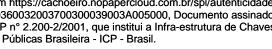
09. DAS PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento 0 produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo Transparência









Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

b) Mil+aa.

b) Multas:

- b.1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinte e três por cento) por dia, limitado a 10% 9dez por cento) incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos que será calculada pela forma M= 0,0033x CxD. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- b.2) Multa por inadimplemento 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com multa estabelecida no item anterior;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMCI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 9.2 Caso a empresa se recuse a receber a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei n° 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 9.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n° 8.666/1993;
- 9.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo Transparência







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- 9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMCI de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 10.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 10.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 10.4 Ocorrendo erros na apresentação fiscal(ais), documento(s) ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa para correção, contratada sendo que recebimento 0 definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo pagamento será contado partir da а data apresentação fiscal, do novo documento devidamente corrigido;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- 10.5 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o (s) objeto (s), as marcas do material, os valores unutários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
 - 10.6 A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
 - 10.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;
 - 10.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.XX - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, AUTOMOTIVOS.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 12.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 12.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
- 12.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Processo Legislativo Transparência







Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" do produto ofertado;







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	500 LITROS
	Líquido incolor amarelado com odor característico e sem material em suspensão, isento de impurezas.	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 3100360032003700300039003A005000

Assinado eletrônicamente por Wilson Dillem dos Santos em 12/12/2022 12:52 Checksum: 23693210D61E863985C257B740C66A122CBBAB7EA0D28AF2646BFD63CA477E22



